



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e cinco minutos, iniciou-se a terceira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Kátia Magalhães Arruda e Hugo Carlos Scheuermann; os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos e Maria Cesarineide de Souza Lima; a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho Carolina da Silva Ferreira, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, declarou aberta a sessão, saudando os ilustres Conselheiros e a representante do Ministério Público do Trabalho. Em prosseguimento, o Ministro Presidente registrou que, no dia de ontem, completou-se um ano de falecimento do Ministro e ex-Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, a quem prestou homenagens, lembrando que o legado de Sua Excelência não será esquecido. Na sequência, registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes; dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Brasilino Santos Ramos e do Excelentíssimo Juiz Luiz Antonio Colussi, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. Em prosseguimento, o Ministro Presidente registrou ser esta a última sessão de que participam os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa e Sérgio Murilo Rodrigues Lemos como membros titulares deste Conselho, representando, respectivamente, as Regiões Nordeste e Sul do País, tendo em vista o encerramento do período de atuação de Suas Excelências no Conselho Superior da Justiça do Trabalho no dia de hoje e, ato contínuo, em nome do Colegiado, parabenizou-os por todo o trabalho realizado neste Conselho em favor e para o aprimoramento da Justiça do Trabalho. Após, o Excelentíssimo Ministro Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros homenageados. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos fez uso da palavra para expressar sua honra e gratidão em ter integrado o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Excelentíssima Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa proferiu palavras de agradecimento e despedida. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à segunda sessão ordinária realizada em 25 de março de 2022, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, o Ministro Presidente determinou a inversão da pauta para o pregão dos seguintes feitos: Processo: CSJT-MON-6054-93.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-5903-69.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da Vara de Trabalho de Pinheiro/MA. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-MON-2551-64.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-4653-30.2017.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Área de Gestão de Pessoas. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Foi averbada a suspeição declarada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann. Em prosseguimento, o Ministro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no seguinte feito: Processo: CSJT-PCA-1451-64.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Interessada: LUANA MARQUES CIDREIRA DOMITILIO AZARO D'LIPPI - JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogado: Silvio Avelino Pires Britto Junior, Interessado: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Advogado: Telmo de Alencastro Veiga Filho, Assunto: Pedido de tutela de urgência. Inscrição no processo de remoção para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Resolução CSJT nº 182/2017. Decisão: por unanimidade, adiar a deliberação do referendo. Na sequência, o Ministro Presidente determinou o pregão das

materias de interesse da Justiça do Trabalho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-1002-09.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT nº 68/2010, a qual dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, na forma da Resolução CSJT nº 329/2022. Processo: CSJT-AN-1051-50.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que revoga o § 4º do art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019, a qual dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, na forma da Resolução CSJT nº 330/2022. Processo: CSJT-AN-4001-66.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar o Ato CSJT.GP.SG nº 38/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, convertendo-o na Resolução CSJT nº 331/2022. Processo: CSJT-AN-4051-92.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar, com alterações, o Ato CSJT.GP.SG nº 40/2022, que altera a Resolução CSJT nº 185/2017, a qual dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho, convertendo-o na Resolução CSJT nº 332/2022. Processo: CSJT-AN-4052-77.2021.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, referendar, com alterações, o Ato CSJT.GP.SG nº 39/2022, que altera a Resolução CSJT nº 292/2021, a qual dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - PGTIC, convertendo-o na Resolução CSJT nº 333/2022. A seguir, o Ministro Presidente determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PP-1251-96.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: ALENCAR MINORU IZUMI, Advogado: Heitor Miranda Guimarães, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento do Tribunal Regional do Trabalho de origem. Averbação de licença-prêmio por assiduidade decorrente de exercício no serviço público estadual. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 25 de março de 2022, após a Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa acompanhar integralmente o voto do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, relator, por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, de ofício, determinar a autuação de procedimento de Ato Normativo para análise de proposta de alteração do artigo 6º, XIX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para ampliação da competência do CSJT, com vistas ao julgamento de processo administrativo não disciplinar no interesse também de servidores e não apenas de magistrados, em caso de ausência de quórum no Tribunal de origem, e, no mérito, dar provimento ao Pedido de Providências para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região: a) desconsiderar para fins de aposentadoria os assentamentos funcionais averbados do servidor requerente, quais sejam, de 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses de licença-prêmio não gozada na esfera estadual; b) que revise a averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria, em casos semelhantes, de servidores com tempo de serviço de outros regimes, ingressados na Corte na vigência da Lei nº 8.112/1990. Em prosseguimento, o Ministro Presidente determinou o pregão do processo que fora adiado em sessão ordinária anterior deste Conselho: Processo: CSJT-AN-1001-24.2022.5.90.0000, Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão do dia 25 de março de 2022, por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT nº 247/2019, a qual institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT, destinado ao cadastro e gerenciamento de peritos, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita, e dá outras providências, na forma da Resolução CSJT nº 328/2022. A seguir, o Ministro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-AvOb-901-69.2022.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de reforma do Complexo Empresarial Dois de Julho para instalação da nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Avaliação de Obra e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 3/2022 elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações do CSJT - versão atualizada e exarada em abril/2022 (seq. 28 - fls. 765-836) - para aprovar e autorizar a execução do projeto de Reforma do Complexo Empresarial Dois de Julho - Nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), condicionada aos limites de gastos da Justiça do Trabalho e ao cumprimento, por parte do TRT da 5ª Região, de todas as providências determinadas no item 4 - Proposta de Encaminhamento do Parecer Técnico nº 3/2022 do NGC/CSJT: "4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT (R\$54.458.073,82); 4.2. em projetos futuros, observe os critérios obrigatórios de avaliação do conjunto 1 da Planilha de Avaliação Técnica, segundo Resolução CSJT n.º 70/2010, a fim de obter uma maior precisão para avaliação da ordem de prioridade (item 2.1.2); 4.3. somente inicie a execução após a expedição do Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal (item 2.4); 4.4. somente inicie a execução após a aprovação do Projeto de instalações elétricas pela Coelba (item 2.4). 4.5. revise a planilha orçamentária, de forma geral, para obtenção de cotações de mercado para os materiais e equipamentos a serem fornecidos e para verificação de quantitativos e composições de custo unitário, com atenção especial aos seguintes itens da curva "A" (item 2.5.4): a) Item 6.3. 4.6 Fornecimento painel blindado SM6 para medição -

compatibilizar quantitativo de planilha com o projeto e realizar a cotação de mercado para o fornecimento dos equipamentos; b) Item 5.1.2.5 Estrutura metálica - setor 5 - em perfil laminado ou soldado - fornecimento e instalação - revisar os custos, utilizando a referência Sinapi e elaborar a composição dos custos unitários com discriminação dos insumos entre materiais e mão de obra; c) Item 8.5 Modernização do sistema de chamada dos elevadores (TRT5) - revisar o item com o detalhamento da composição de custo unitário e realizar a cotação de mercado para os insumos a serem fornecidos e instalados. d) Item 6.1.5.1 Fornecimento de No break trifásico on line, senoidal, dupla conversão potencia: 20kva, tensão de entrada: 220/127v (3F+N+T), tensão de saída: 220/127v (3F+N+T) - realizar cotação de mercado para o fornecimento dos equipamentos e verificar a necessidade de inclusão dos serviços de instalação(teste Start-up); e) Item 3.13.4.1 Cabo cobre flexível, não hologenado, 2,5mm<sup>2</sup> - 450/750V / 70<sup>º</sup> - adequar a composição de custo unitário com produção de mão de obra da referência Sinapi para item compatível; f) Item 4.5.8 -Fornecimento e instalação de piso elevado em termoplástico de engenharia, fabricação Remaster ou equivalente - realizar cotação de mercado para o fornecimento dos equipamentos e avaliar a produção de mão de obra acima da referência Sinapi 98678. 4.6 - publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Licença para Reforma, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.6); 4.7- observe as orientações da SEOFI para inclusão orçamentária de Projeto Específico, nos termos do Art. 7<sup>º</sup> do § 5<sup>º</sup> da Resolução CSJT nº 70/2010, prevendo os gastos necessários com a instalação da nova sede do Tribunal, após a verificação dos limites de gastos". Processo: CSJT-PP-1251-57.2022.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 16<sup>ª</sup> REGIÃO - AMATRA XVI, Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16<sup>ª</sup> REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Adequação e estruturação organizacional do 1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> graus de jurisdição. Resolução CSJT nº 296/2021. Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do Pedido de Providências, b) julgar prejudicado o exame do pedido liminar e c) determinar o envio à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16<sup>ª</sup> Região de cópia integral desta decisão, bem como do parecer "INFORMAÇÃO ASSJUR/CSJT Nº 78/2022" (seq. peça 13 - fls. 79-87) para conhecimento. Foi averbada a suspeição declarada pela Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda. Processo: CSJT-Cons-53-82.2022.5.90.0000, (Tramitação em Segredo de Justiça), Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Consultante: T.R.T.1.R., Interessado: N.M.S.J., Assunto: Consulta sobre a aplicação de normas atinentes a cômputo do tempo de contribuição de servidores com deficiência. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Consulta e, no mérito, respondê-la no sentido de que seja observado o Decreto nº 3.048/1999 para a conversão do tempo sem deficiência do servidor com deficiência a ser aposentado no regime próprio. Processo: CSJT-PP-751-88.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Requerente: JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>ª</sup> REGIÃO, Assunto: Restituição de valores recebidos a título de diárias. PROAD 25795/2018. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo: CSJT-PCA-3751-33.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Requerente: ANA PAULA CABRAL CAMPOS - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Requerente: ARNALDO JOSE DUARTE DO AMARAL - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Requerido: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13<sup>ª</sup> REGIÃO, Assunto: Devolução de valores recebidos a título de atualização monetária sobre o abono variável. Cumprimento de decisão proferida na Ação Originária STF nº 1444/PB. Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar o Procedimento de Controle Administrativo. Na sequência, uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**EMMANOEL PEREIRA**

**Ministro Presidente do**

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**CAROLINA DA SILVA FERREIRA**

**Secretária-Geral do CSJT**



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA-GERAL**, em 10/05/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, PRESIDENTE**, em 03/06/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tst.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0124992** e o código CRC **15F8CB69**.

6000015/2022-90

0124992v2